Publicado no Quadro de Avisos
"IN-FINE" da lei organica do municipio
Campo Limpo de Goiás 24/AGO/2006
Serviço de Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 121, DE 24 DE AGOSTO DE 2006.

Dispõe sobre autorização para desafetação de uso público, alteração de destinação e doação de Área Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado desafetar do uso público e alterar a destinação da Área Pública denominada Área C, com 360,00 m^2, desmembrada da Área Pública denominada Área A, localizada no loteamento Jardim Sol de Verão, medindo 20,00 metros de frente para a Av. Baltazar Cardoso Ribeiro; 20,00 metros de fundo com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás; do lado direito 18,00 metros com a Prefeitura Municipal de Campo Limpo de Goiás e do lado esquerdo 18,00 metros com a Rua Benvinda Gomes da Silva, de propriedade do Município de Campo Limpo de Goiás.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a área descrita no artigo anterior, a Câmara Municipal de Campo Limpo de Goiás, para construção da sede própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Todos os encargos decorrentes da doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 24 de Agosto de 2006.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE
Prefeito Municipal